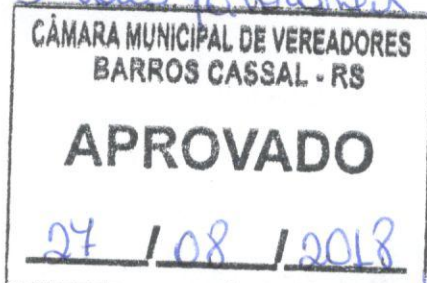




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Gabinete do Prefeito

3 votos contrários
5 votos favoráveis
PROJETO DE LEI Nº DE 127, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a criar mais 01 (uma) Vaga para Motorista, e altera o Art. 20 da Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a criar mais 01 (uma) Vaga de Motorista, com carga horária e atribuições já previstas na Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010, alterando o Art. 20 da referida Lei, que passa a vigorar acrescidos da seguinte redação:

“Art. 20º - A estrutura básica do Quadro de Provimento Efetivo dos Servidores Públicos Municipais corresponde ao seguinte número de cargos, denominação, padrão de vencimento e valor financeiro.

Nº de Cargos: 29

Denominação da Categoria Funcional: Motorista

Padrão: 08

Valor: R\$ 1.148,83 “

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0601 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE

2030 – Manutenção das atividades e Serviços de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 24 de agosto de 2018.



ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº DE 127 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Nobres Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, objetivando criar mais uma vaga no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal com a finalidade de adequação do número de cargos e de vagas para que se possa melhorar o atendimento à demanda de serviços públicos a serem executados, em especial para Secretaria de Saúde.

A finalidade da criação de mais uma vaga de Motorista para a Secretaria acima mencionada é no sentido de auxiliar no transporte dos nossos munícipes, alimentar os sistemas impostos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, devido à grande demanda hoje existente no Município de Barros Cassal/RS. Ainda, as Unidades Básicas de Saúde - UBSs e que atende também as comunidades rurais do nosso município.

Diante desta realidade, entendemos ser urgente e absoluta a necessidade de criação desta vaga de forma efetiva na área técnica referida, para agilizar e qualificar o serviços públicos do Município de Barros Cassal/RS.

Informamos, por oportuno, que o próximo concurso público que está sendo organizado pela Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa irá contemplar a categoria, cujo cargo está sendo proposta a criação.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

É a justificativa.

Atenciosamente.

Município de Barros, 24 de Agosto de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal